



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº 674, de 29 de Julho de 2008.


“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica e contém outras providências”.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “RICARDO LUIZ DA SILVA”, o imóvel público onde se localiza a Unidade Atendimento Primário à Saúde (UAPS), em todo o pavimento superior, no endereço situado a Rua Nossa Senhora de Fátima, Bairro Centro, Aracitaba, Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 29 de Julho de 2008.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal